



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 051/2005  
**DE LEI**

**Autor** SILAS REIS FÉLIX

**Assunto** " AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 30 de Março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/2005.  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

GAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 03 / 03 / 2005  
N.º 0511/2005 - Fls. 06

**PROJETO DE LEI** N.º 0511/2005 - Fls. 06  
"Autoriza desapropriação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terra existentes na Rua Pituna, no bairro São Jorge, neste município.

Parágrafo Único – As áreas mencionadas contém fonte de água potável e deverão ser preservadas pelo Poder Público Municipal como bem de interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2005.

**SILAS REIS FÉLIX**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Solicito atenção dos nobres edis para este Projeto de Lei, que tem por objetivo atender necessidade dos moradores deste bairro, onde se requer que o Poder Público tome medidas rápidas para preservação da área mencionada, tendo em vista que estão loteando esta área, sem fazer infra-estrutura necessária, depredando o meio ambiente e dificultando o acesso dos moradores a água potável ali existente, água esta que a CEDAE não tem conseguido levar até suas residências.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Vereador Silas Reis Felix*

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 19/09/2001

N.º 018 L.º 09 Fls. 16V

**R E Q U E R I M E N T O**

**N.º /2001.**

REQUERO, que o Poder Público Municipal desaproprie e preserve as áreas de terra onde existam minas de água potável na Rua Pituna, no Bairro São Jorge, em Engenheiro Pedreira que atende mais de 4.500 (quatro mil e quinhentas) pessoas por dia, que vão em busca da água potável devido a má qualidade da água da CEDAE.

O Poder Público deve tomar providências com a maior brevidade possível, haja vista que estão loteando esta área sem fazer a infraestrutura com saneamento básico e estão depredando o meio ambiente deste local, que necessita ser preservado.

  
SILAS REIS FELIX  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 19/09/2001

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 26/09/2001



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° /2005**

**“Autoriza desapropriação e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

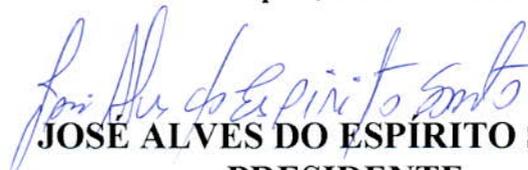
**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terra existentes na Rua Pituna, no bairro São Jorge, neste município.**

**Parágrafo Único – As áreas mencionadas contém fonte de água potável e deverão ser preservadas pelo Poder Público Municipal como bem de interesse público.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

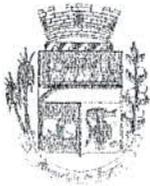
**Japeri, 05 de Abril de 2005.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

## Projeto de Lei

O poder público deve tomar providencias com a maior brevidade possível, haja visto que estão loteando esta área, sem fazer infra-estrutura com saneamento básico e escavação de aterro, e estão depredando o meio ambiente deste local que necessita ser preservado.

Vereador Silas



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 051 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

cuja ementa é "AUTORIZA O  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

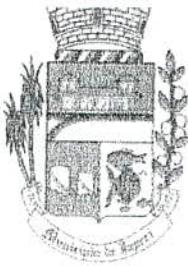
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

( Silas Reis Félix )

( Marcos da Silva Arruda )

( Cezar de Melo )



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 051 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator , o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

( Marcelo Menezes de Lima )

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

Cuja ementa é " AUTORIZA

DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

( José Valter de Macedo )

(Carlos Alberto Santos Martins)

( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )